



Câmara

16 - PAR
16-1056/1996

Municipal de São Paulo

Folha n.º	06	do proc.
N.º	246	de 1995
O funcionário	<i>W.P.P.</i>	

PARECER Nº /96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 946/95

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 946/95, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, a construção de banheiros nos pontos finais das linhas de ônibus do Município.

Justifica o Autor da propositura, que os motoristas e cobradores de ônibus transportam milhões de passageiros em nossa cidade e não dispõe de um local onde possam fazer suas necessidades e higiene pessoal nos intervalos e ao fim da jornada de trabalho.

No fim dos trabalhos não há problemas pois as garagens onde os ônibus são recolhidos existem banheiros e vestiários, o que não acontece nos intervalos das viagens.

Acontece que, higiene e segurança do trabalhador é de responsabilidade do empregador, o qual deve proporcionar bem estar e condições condignas de trabalho a seus empregados.

Além das soluções convencionais existentes, outras alternativas poderiam ser usadas, como por exemplos os banheiros químicos, de fácil manuseio e custo benefício muito baixo.

Devido ao exposto somos contrários a aprovação do Projeto de Lei ora proposto.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana, e Meio Ambiente,
em 22.05.96

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator
RF

[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-3075/1996